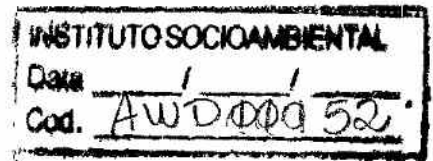




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -



RELATÓRIO

Através da O.S. N° 002/CEA/91 de 12.09.91 fui designada para obter da comunidade Araweté sua anuência aos limites definidos para seu território, que abrange terras dos Municípios de Altamira, Senador José Porfírio e São Félix do Xingu.

Desloquei-me para aldeia no dia 28 de setembro e, em reuniões realizadas nos dias 30 de setembro e 1º de outubro, a comunidade Araweté concedeu sua anuência à área proposta para demarcação.

Como não existe um líder entre os Araweté, o Termo de Anuência preparado pela SUAF, após os devidos esclarecimentos, foi assinado pelos homens mais velhos, que detêm prestígio na aldeia, e pelos jovens que vem se destacando como porta-vozes do grupo. O Chefe do Posto, que assessorou os Araweté na assinatura do Termo, também assinou-o.

Na ocasião foi explicado também para os Araweté, que a fim de não retardar o processo de regularização de suas terras, elaborando uma nova proposta de área, que excluísse as terras ocupadas pelos Parakanã da aldeia Apyterewa, optou-se por manter a proposta elaborada pelo antropólogo Eduardo Viveiros de Castro, ficando portanto no interior da A.I. Araweté a aldeia Apyterewa, bem como toda a infra-estrutura da FUNAI que presta assistência à comunidade daquela aldeia.

Os Araweté demonstraram uma certa insatisfação com relação a isto, pois ainda consideram os Parakanã como inimigos, mas acabaram concordando com a manutenção da aldeia Parakanã naquele local. Recomendaram, no entanto, que fosse avisado para os Parakanã que eles não perabulassem pela área Araweté, em suas expedições de caça/pesca.

Outro problema levantado foi relativo a existência de colonos no interior da área indígena, às margens do rio Xingu. Eduardo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -



- 2 -

Viveiros de Castro informa em seu relatório datado de maio de 1.982, que no levantamento realizado em 1979, pelo G.T. que propôs a A.I. Xingu-Bacajá, foram registrados 19 ocupantes na margem direita do rio Xingu, nas Áreas Indígenas Araweté e Asurini. Informa também que naquele ano, ou seja em 1.982, segundo informações de um ribeirinho, haviam 12 moradores no interior da A.I. Araweté, à margem do rio Xingu. Atualmente, segundo os Chefes dos Postos Ipixuna e Apyterewa, ainda existem cerca de 8 famílias na A.I. Araweté, todos antigos moradores, que dedicam-se a atividades de extração de seringa e coleta de castanha, possuindo pequenas roças de subsistência. Segundo ainda esses servidores, esses moradores estão cientes de que ocupam área indígena, e não tem pretensões de ampliar suas atividades na área.

Percebe-se, observando os dados de 1979, 1982 e 1991 que o número de moradores na área indígena vem se reduzindo. Entretanto, a fim de evitar possíveis problemas futuros, é recomendável realizar o levantamento das benfeitorias desses moradores, indenizá-los e relocá-los para fora dos limites da área indígena.

Belém, 15 de outubro de 1.991


Carmen Delfino Soares Affonso
Chefe do Serviço de Estudos e Pesquisas
Port. n.º 0186/91 - FUNAI



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR



COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

TERRA INDÍGENA ARAWETE IGARAPÉ IPIXUNA

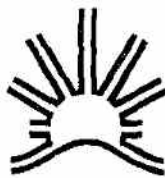
(Termo de Anuência)

Nós, líderes representantes da Comunidade ARAWETE IGARAPÉ IPIXUNA, fundamentados no Artigo 3º do Decreto nº 22/91, expressamos, pelo presente documento, nossa anuência aos limites definidos para a TERRA INDÍGENA ARAWETE IGARAPÉ IPIXUNA, identificada pelo Grupo Técnico Interministerial - Decreto 88.118/83, conforme mapa e memorial descritivo, constantes no Processo FUNAI/BSB/707/79, sendo os referidos limites assim discriminados:

NORTE: Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 04°08'15"S e 52°36'25"Wgr., situado na foz do Igarapé Piranhaquara no rio Xingu; daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé até sua cabeceira, no Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 04°54'50"S e 52°09'50"Wgr.; daí, segue por uma linha reta na direção Noroeste até o Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 04°37'30"S e 52°00'00"Wgr., situado nas proximidades da cabeceira do Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Ipiaçava.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue na direção Sul pela linha do Meridiano 52° até as proximidades da cabeceira do Igarapé Bom Jardim, no Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 05°27'20"S e 52°00'00"Wgr.

SUL : Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé Bom Jardim até sua foz no Rio Xingu, no Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 05°30'10"S e 52°40'50"Wgr.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE



OESTE: Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Xingu até a confluência do Igarapé Piranhaquara, no Ponto "1" inicial da descrição.

Área Total: 985.000 ha

Perímetro : 500 km

Nada tendo a opor aos limites assim estabelecidos, solicitamos sua urgente demarcação e homologação, pelo que abaixo assinamos, com a assistência e acompanhamento da servidora CARMEM SYLVIA SOARES AFFONSO, Antropóloga da 4ª SUER, credenciada pela Ordem de Serviço nº 002/CEA/91.

Aldeia Araweté, 01.10.91



DIRINATORÓ



IRANORÔ



IRINIAHÔ



MANEMEIDÔ



TAWTIRÉ

tatuaví Araweté



NAIM

Murakati Araweté



MARUPÃ



KAMARATĨ



MARUPANÔ

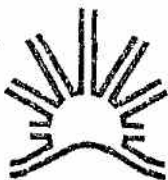


KANOPIARU

SEP Quadra 702
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília

Carmem Sylvia Soares Affonso
Carmem Sylvia Soares Affonso
Chefe do Serviço de Estudos e Pesquisas
Fort. n.º 0180/88 - FUNAI

Benigno Pessoa Marques
BENIGNO PESSOA MARQUES
Chefe do PIN Ipixuna



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

S.P.H. FUNAI
4.ª Superintendência Executiva
Protocolado sob n.º 4713
Livro n.º 005 Páginas n.º 472 v
Belém, 10 de 09 de 1991
B. Avel
PROTOCOLISTA

ORDEM DE SERVIÇO
O.S. nº 002/CEA/91

Brasília, 12 de setembro de 1991



O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, constituída pela Portaria nº 398 de 26.04.91, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, item II do Regimento Interno da referida Comissão, aprovado pela Portaria nº 465 de 20.05.91, e considerando o Artigo 12º, parágrafo único do mesmo Regimento,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora CARMEN SYLVIA SOARES AFFONSO, Antropóloga, lotada na 4ª SUER, para receber da Comunidade Indígena ARAWETE IGARAPÉ IPIXUNA, localizada nos Municípios de Altamira, Senador José Porfírio e São Félix do Xingu, Estado do Pará, caso concordem, sua anuência aos limites identificados da referida terra indígena, assistindo e acompanhando a decisão da comunidade e da elaboração dos respectivos documentos;

II - Essa trabalho deverá ser encaminhado diretamente ao Presidente desta Comissão.


JOSE JAIME MANCINI
Presidente da CEA

CEA/msc.